

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº: 80 /2023

EMENTA: Inclui § 4º, no art. 230, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei Nº 80/ 2023 inclui § 4º, no art. 230, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990.

O §4º tem a seguinte redação:

“ Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, durante o período de férias letivas ou recesso escolar, o contrato temporário vinculado à Secretaria da Educação e cuja lotação do contratado se dê em Escola do Município, poderá ser suspenso temporariamente, sem ônus para o Município, conforme interesse e necessidade pública, reativando pelo órgão competente, com reflexos nas férias e gratificação natalina do contratado, nos termos desta Lei. “

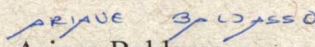
O art. 230 contempla as situações nas quais se verifica a necessidade temporária, de excepcional interesse público, de contratações de pessoal, sendo: atender situações de calamidade pública, combater surtos epidêmicos, substituir servidores nos seus afastamentos legais e para atender às demais situações de emergências, a serem definidos por lei específica.

O Projeto ora apresentado prescinde de impacto orçamentário- financeiro.

O Projeto de Lei tem parecer jurídico favorável.

Diante dos fatos voto a favor e solicito aos demais edis que acompanhem meu parecer.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2023.

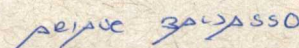

Ariane Baldasso
Relatora

VOTO DO RELATOR:

Favorável ao envio para a votação em Plenário.

Com estas considerações voto pela (x) aprovação () rejeição da proposição em análise.

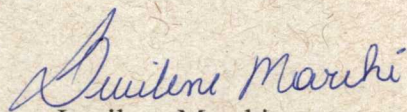
Carlos Barbosa, 05 de julho de 2023.


Ariane Baldasso
Relatora

VOTO DO PRESIDENTE

- ☒ De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

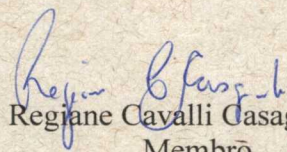
Carlos Barbosa, 05 de julho de 2023.


Lucilene Marchi
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- ☒ De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2023.


Regiane Cavalli Casagrande
Membro